



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.251 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 22 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial deverá ser composto pela Função 08 – Assistência ao Idoso, Sub-Função 241 – Assistência Social Geral, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
		01	FMAS – SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS
Fonte 01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....			R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para o presente Crédito, o produto da doação formalizada pela empresa “Usina São Luiz LTDA”, realizada na data de 30 de Dezembro de 2014, junto à conta corrente nº. 6.258.5 – Banco do Brasil S/A – FMAS-Fundo Municipal do Direito do Idoso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 29 de Junho de 2015.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014